



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e vinte e sete minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Administrativa, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram a Senhora Juíza Eleitoral Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Senhores Juizes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 15ª Sessão Administrativa, realizada em 15 de maio de 2025. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PROCESSO DIGITAL Nº 17425-03.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso administrativo da Empresa Veneza Serviços Administrativos Ltda., prestadora de serviços terceirizados, em face de decisão da Presidência deste Tribunal, que lhe aplicou a penalidade de advertência

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. PROCESSO DIGITAL Nº 17862-44.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso administrativo da empresa Quasar Brasil Instrumentos Musicais Ltda., em face de decisão da Presidência deste Tribunal, que lhe aplicou a penalidade de advertência

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. PROCESSO DIGITAL Nº 18356-06.2024.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso administrativo da empresa Nove8 Comércio e Representações Ltda., em face de decisão da Presidência deste Tribunal, que lhe aplicou a penalidade de multa

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e trinta e quatro minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 29/05/2025, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, Procurador Eleitoral**, em 29/05/2025, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 29/05/2025, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/05/2025, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/05/2025, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 30/05/2025, às 09:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/05/2025, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/05/2025, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 03/06/2025, às 09:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2478666** e o código CRC **78AB5BAF**.

0004684-91.2025.6.27.8000	2478666v2
---------------------------	-----------